



Handwritten initials and date: "F.L." and "10/8/16"

MUNICÍPIO DE CINFÃES

NIPC 506 693 651

CÂMARA MUNICIPAL

4690-030 CINFÃES

Nº 37/2016 - Contrato para a **Elaboração do Projeto da Quinta do Paço da Serrana – Infraestruturas de Apoio, Parque Natural e Museu Interativo – Serpa Pinto**”, adjudicado a FOCUS GROUP II – Design & Consultancy, Lda, por € 70.000,00.

-----Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Concelho de Cinfães, compareceram como outorgantes: -----

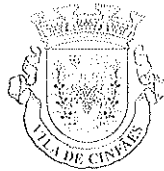
-----**PRIMEIRO:** - O senhor, Armando Silva Mourisco, residente [REDACTED], o qual outorga o presente contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cinfães e em representação do **MUNICÍPIO DE CINFÃES**, pessoa coletiva nº 506 693 651, no uso da competência que lhe confere a alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- **SEGUNDO:** - O senhor Nuno Luís Marques Malheiro da Silva, residente [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão [REDACTED], na qualidade de gerente da Sociedade: “**FOCUS GROUP II – Design Consultancy, Lda**, com sede na Avenida da Liberdade, Nº 10 – 3º; 1250 – 144 LISBOA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o único número de matrícula e pessoa coletiva 500380376, com o capital social de cem mil euros, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo. -----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente Contrato a elaboração pelo Segundo



Handwritten signature and initials.

MUNICÍPIO DE CINFÃES

NIPC 506 693 851

CÂMARA MUNICIPAL

4690-030 CINFÃES

Outorgante do PROJETO DA QUINTA DO PAÇO DA SERRANA – INFRAESTRUTURAS DE APOIO, PARQUE NATURAL E MUSEU INTERATIVO – SERPA PINTO, no seguimento do procedimento por ajuste direto, a que se refere a proposta datada de 16/06/2016, aprovada pelo primeiro outorgante em 04/08/2016, que fica a fazer parte integrante do presente contrato, em tudo o que não estiver alterado pelo disposto nas cláusulas que se seguem. -----

-----Cláusula 2ª-----

-----Local de entrega dos bens/prestação dos serviços-----

-----Os serviços objeto do contrato serão entregues na Câmara Municipal de Cinfães. -----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Prazos-----

-----O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser executado no prazo máximo de 150 dias, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com o seguinte: -----

- Programa base – 15 dias; -----

- Estudo Prévio – 30 dias; -----

- Anteprojeto – 30 dias; -----

- Projeto de Execução – 75 dias. -----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Preço e condições de pagamento-----

-----1 - O encargo total do presente contrato é de € 70.000,00 (setenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartidos da seguinte maneira: -----

----- - Projecto de Infraestruturas – € 5.000,00: -----

----- 1ª Prestação – Com a aprovação do Programa Base - (15%) - € 750,00. -----



MUNICÍPIO DE CINFÃES

NIPC 506 693 651

CÂMARA MUNICIPAL

4690-030 CINFÃES

wpc
f.v.
106
8

----- 2ª Prestação – Com a aprovação do estudo prévio (20%) - € 1.000,00. -----

----- 3ª Prestação – Com a aprovação do anteprojeto, (25%) - € 1.250,00. -----

----- 4ª Prestação – Com a aprovação do projeto de execução, (30%) - € 1.500,00.

----- 5ª Prestação – Assistência Técnica, (10%) - € 500,00. -----

----- - **Projecto de Paisagismo – € 10.000,00:** -----

----- 1ª Prestação – Com a aprovação do Programa Base - (15%) - € 1.500,00. -----

----- 2ª Prestação – Com a aprovação do estudo prévio (20%) - € 2.000,00. -----

----- 3ª Prestação – Com a aprovação do anteprojeto, (25%) - € 2.500,00. -----

----- 4ª Prestação – Com a aprovação do projeto de execução, (30%) - € 3.000,00.

----- 5ª Prestação – Assistência Técnica, (10%) - € 1.000,00. -----

----- - **Projecto do Espaço Serpa Pinto – € 55.000,00:** -----

----- 1ª Prestação – Com a aprovação do Programa Base - (15%) - € 8.250,00. -----

----- 2ª Prestação – Com a aprovação do estudo prévio (20%) - € 11.000,00. -----

----- 3ª Prestação – Com a aprovação do anteprojeto, (25%) - € 13.750,00. -----

----- 4ª Prestação – Com a aprovação do projeto de execução, (30%) - € 16.500,00. -----

----- 5ª Prestação – Assistência Técnica, (10%) - € 5.500,00. -----

-----2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos da proposta e pago no prazo de trinta dias a contar da data da receção das faturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ---

-----3. Em caso de discordância por parte do Município de Cinfães, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----



MUNICÍPIO DE CINFAES

NIPC 506 693 651

CÂMARA MUNICIPAL

4690-030 CINFAES

WFC
f.c.

-----Cláusula 5.^a-----

-----Sigilo-----

-----O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.-----

-----Cláusula 6.^a-----

-----Cessão da posição contratual-----

----- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Cláusula 7.^a-----

-----Casos fortuitos ou de força maior-----

-----Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-----

-----Cláusula 8.^a-----

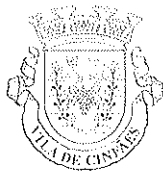
-----Caução-----

----- Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.-----

-----Cláusula 9.^a-----

-----Multas por violação dos prazos contratuais-----

-----Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato o primeiro



MUNICÍPIO DE CINFÃES

NIPC 506 693 651

CÂMARA MUNICIPAL

4690-030 CINFÃES

2/5
f.l.
107
58

outorgante pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento. -----

-----**Cláusula 10.^a**-----

-----**Foro competente**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Viseu. -----

-----**Cláusula 11.^a**-----

-----**Documentos contratuais e prevalência**-----

-----1. Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, a proposta do adjudicatário e o relatório final de vinte de julho de dois mil e dezasseis. -----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe. -----

-----**Cláusula 12.^a**-----

-----**Disposições finais**-----

-----1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

-----2 - A adjudicação e a minuta do contrato foram aprovadas por despacho do Presidente de Câmara de quatro de agosto de dois mil e dezasseis. -----

-----3 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no Orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação económica: - 02/07.01.04.13.03, cujo compromisso tem o nº 1698/2016. -----

-----4 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

-----Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a



MUNICÍPIO DE CINFAES

NIPC 506 693 651

CÂMARA MUNICIPAL

4690-030 CINFAES

sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes do primeiro outorgante e do segundo outorgante. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,